



**MOVIMENTO NACIONAL SINDICAL DOS PROFISSIONAIS
TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA
EDUCAÇÃO BÁSICA DO BRASIL**

OFÍCIO Nº 0012 / 20226. Brasília, 11 de agosto de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Senador

[NOME DO SENADOR] *Presidente Davi Alcolumbre*

Assunto: Solicitação de distribuição e celeridade na tramitação do Projeto de Lei nº 2.531/2021

Excelentíssimo Senhor Senador,

O Movimento Nacional Sindical dos Profissionais Técnico, Administrativo e Operacional da Educação Básica do Brasil, que vem atuando de forma permanente e de vanguarda na defesa e aprovação do Projeto de Lei nº 2.531/2021, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência solicitar apoio e empenho para que seja efetivada a distribuição do referido Projeto de Lei às Comissões competentes desta Casa Legislativa, possibilitando o regular prosseguimento de sua tramitação, em conformidade com os trâmites regimentais.

O Movimento Nacional Sindical, em consonância com a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE, tem intensificado as articulações institucionais com o objetivo de destravar e assegurar o avanço do PL nº 2.531/2021.

Nesse sentido, destacamos as reuniões realizadas no dia 10 de agosto de 2026, com a Presidente Fátima e José Valdivino Moraes, e, no dia 11 de agosto de 2026, com Carlos Abicalil, Chefe de Gabinete da Senadora Professora Teresa Leitão, além de representantes do Movimento Nacional Sindical, ocasião em que foram tratadas estratégias para o avanço da matéria no Senado Federal.

Ressaltamos que o Projeto de Lei nº 2.531/2021 possui grande relevância social e educacional, uma vez que tem por objetivo instituir o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais da educação básica pública que exercem funções de apoio administrativo, técnico e operacional, categoria indispensável ao pleno funcionamento das instituições de ensino.

A valorização desses profissionais constitui medida de justiça e reconhecimento, considerando a importância de suas atribuições para a garantia do direito à

educação pública de qualidade. A matéria encontra, ainda, fundamento no art. 206, inciso VIII, da Constituição Federal, que estabelece como princípio do ensino a existência de piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, reforçando a competência da União para legislar sobre a matéria.

Diante da relevância e do alcance social do Projeto de Lei nº 2.531/2021, solicitamos a Vossa Excelência o apoio necessário para que seja dada celeridade à sua distribuição e ao regular prosseguimento de sua tramitação nas Comissões competentes desta Casa Legislativa, contribuindo para que essa importante pauta de valorização dos profissionais da educação básica avance.

Portanto, o Movimento Nacional Sindical, comunga e compreende juntamente com a CNTE, que o PL 2531 /21 tenha sua celeridade pelas comissões, dando a valorização salarial e profissional dos Profissionais da Educação Básica Pública.

Certos de podermos contar com a atenção e o compromisso de Vossa Excelência com a valorização dos trabalhadores da educação pública brasileira, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Movimento Nacional Sindical dos Profissionais Técnico, Administrativo e Operacional da Educação Básica Pública

Contatos:

(87) 9.8829-9472 – Rosicleide Maria Nazaré Soares – PE 

(75) 9 8308-1166 – Vera Lucia da Pureza-Ba 

(75) 9.9251-2428 – Genilton Ferreira - Ba 
